



LEI N.º 7.509, DE 14 DE JULHO DE 2010

Fixa ações preventivas de acidentes infantis (Programa Adulto Consciente Criança Protegida).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

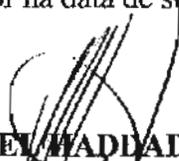
Art. 1º. É instituído o Programa Adulto Consciente Criança Protegida, destinado à conscientização pública, através de ações e campanhas informativas desenvolvidas por organizações não-governamentais e pela iniciativa privada, sobre a ocorrência e prevenção de lesões acidentais em crianças.

Parágrafo único. As ações e campanhas utilizarão meios e recursos capazes de informar e conscientizar o maior número de pessoas, com destaque para:

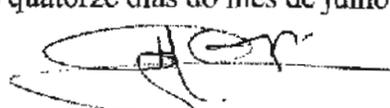
- I - principais lesões acidentais, conforme faixa etária;
- II - principais causas de morte, conforme faixa etária;
- III - principais ações e medidas preventivas;
- IV - sintomas indicadores de que a criança possa ter sofrido trauma acidental;
- V - medidas a serem tomadas em caso de emergência até o atendimento por profissional competente;
- VI - capacitação de equipes e/ou entidades interessadas na difusão e implantação do programa; e
- VII - telefones úteis em caso de emergência.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos